



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## LEI N.º 3.257, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Municipal nº 3.231 de 19 de novembro de 2024, artigo 3º, inciso VIII, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 3.218 de 21 de junho de 2024, artigo 24º, e da Lei Municipal nº 3.239 de 31 de janeiro de 2025, artigo 11, o valor de R\$ 18.867.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais).

**Unidade: 02 – ADMINISTRAÇÃO**

**Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

**Manutenção da Administração**

02.004.122.0003.2058.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>1.300.000,00</b>
-----------------------------	---	---------------------

**Manutenção da Finanças**

02.004.122.0003.2058.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>207.000,00</b>
02.004.123.0004.2059.319013	Obrigações Patronais	<b>50.000,00</b>
02.004.123.0004.2059.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>1.600.000,00</b>

**Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

**Manutenção da Municipal da Assistência Social**

04.008.244.0005.2061.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>200.000,00</b>
02.008.244.0005.2061.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>230.000,00</b>

**Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

**Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

06.010.301.0007.2064.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>3.200.000,00</b>
02.010.301.0007.2064.319013	Obrigações Patronais	<b>166.000,00</b>
02.010.301.0007.2063.319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	<b>56.000,00</b>
02.010.301.0007.2064.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>440.000,00</b>

**Fonte de Recurso 5 – Transferência Voluntária da União**

**Agentes Comunitária de Saúde**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## LEI N.º 3.257, DE 21 DE MAIO DE 2025.

06.010.301.0007.2071.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>316.000,00</b>
-----------------------------	---	-------------------

### **Atenção Primária – Transferência Rec. Do Bloco de Manutenção**

06.012.301.0007.2073.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>1.432.000,00</b>
-----------------------------	---	---------------------

### **Unidade: 07 – EDUCAÇÃO**

#### **Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

#### **Transporte Escolar**

07.012.361.0008.2043.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>50.000,00</b>
-----------------------------	---	------------------

#### **Manutenção da Educação Fundamental**

07.012.361.0008.2043.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>1.504.000,00</b>
07.012.361.0008.2043.319013	Obrigações Patronais	<b>68.000,00</b>
07.012.361.0008.2043.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>615.000,00</b>

#### **Manutenção da Pré-escola**

07.012.365.0008.2046.319013	Obrigações Patronais	<b>20.000,00</b>
07.012.365.0008.2046.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>20.000,00</b>

#### **Manutenção das Creches Municipais**

07.012.365.0008.2066.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>6.000,00</b>
07.012.365.0008.2066.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>71.000,00</b>

### **Unidade: 08 – CULTURA**

#### **Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

#### **Manutenção da Cultura**

08.013.392.0009.2048.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>100.000,00</b>
-----------------------------	---	-------------------

### **Unidade: 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

#### **Manutenção do Serviços Municipais**

09.015.452.0010.2049.339011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	<b>2.740.000,00</b>
09.015.452.0010.2049.339011	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>1.306.000,00</b>

### **Unidade: 12 – Desporto e Lazer**

#### **Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

#### **Manutenção do Desporto e Lazer**

12.027.812.0013.2052.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>1.200.000,00</b>
-----------------------------	---	---------------------

### **Unidade: 14 – Educação Fundamental - FUNDEB**

#### **Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado**

#### **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## LEI N.º 3.257, DE 21 DE MAIO DE 2025.

15.012.365.0015.2053.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	1.560.000,00
15.012.365.0015.2053.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	55.000,00
15.012.365.0015.2053.339013	Obrigações Patrimoniais	5.000,00

**Unidade: 15 – Educação Infantil – Creche FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado**

**Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB**

15.012.365.0016.2054.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	33.000,00
15.012.365.0016.2054.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	279.000,00
15.012.365.0016.2054.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	38.000,00

**Artigo 2º**- Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses do Fundo Nacional da Saúde, dos Blocos de Financiamento da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) da Atenção Primária Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de maio de 2025.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado